




**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**CAÇAPAVA DO SUL - RS**

PROJETO DE LEI Nº.: 3849 /2015.

APROVADO EM 22, 04, 15

  
Secretário

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE  
R\$ 738.950,00 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 738.950,00:**

(3571) 4.4.90.39 - Outros serviços de terc. - Pessoa Jurídica - R\$ 200.000,00

I - No recurso 3819 - Pavimentação das Ruas Ijuí, Dagoberto e Retaxerxes

SECR. MUNIC. DO PLANEJ E MEIO AMBIENTE  
04.03.15.451.0022.2.092 - RECUP CALÇ. PARTIC MUNIC CALÇ COMUNIT  
4.4.20.93 - Indenizações e restituições - R\$ 1,00  
4.4.90.39 - Outros serviços de terc. - Pessoa Jurídica - R\$ 493.099,00

II - No recurso 3820 - Pavimentação Bairro Batista

SECR. MUNIC. DO PLANEJ E MEIO AMBIENTE  
04.03.15.451.0022.2.092 - RECUP CALÇ. PARTIC MUNIC CALÇ COMUNIT  
4.4.20.93 - Indenizações e restituições - R\$ 1,00  
4.4.90.39 - Outros serviços de terc. - Pessoa Jurídica - R\$ 245.849,00

**Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior no valor total de R\$ 738.950,00:**

I - No Inciso I do artigo 1º o auxílio financeiro no valor de R\$ 493.100,00 no recurso 3819 - Pavimentação das Ruas Ijuí, Dagoberto e Retaxerxes conforme contrato de repasse com a União Federal nº 785975/2013/MCidades/CAIXA;

II - No Inciso II do artigo 1º o auxílio financeiro no valor de R\$ 245.850,00 no recurso 3820 - Pavimentação Bairro Batista conforme contrato de repasse com a União Federal nº 803938/2014/MCidades/CAIXA;

**Art. 3º - O objetivo desta lei será a adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria.**

**Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,**  
aos.....dias do mês de..... do ano de 2015.

**Otomar Vivian**  
Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3261 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

**Justificativa**

Anexa ao Projeto de Lei nº...../2015.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa do presente projeto de lei, que visa a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 738.950,00** (Setecentos e trinta e oito mil, novecentos e cinquenta Reais), para a Secretaria de Município do Planejamento e Meio Ambiente.

O presente trata-se de pedido objetivando adequar o orçamento, com referência aos repasses de Convênios firmados com a União, conforme Plano de Aplicação anexo.

A apreciação dos Senhores Vereadores.

Caçapava do Sul, 13 de abril de 2015.

  
Otomar Vivian,  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

**PEDIDO DE SUPLEMENTAÇÃO**

Solicitamos suplementação nas seguintes dotações orçamentárias, utilizando Projeto de Lei:

Solicitação de crédito adicional:

(X) Especial

Projeto/Atividade	Elemento	Recurso	Reduzido	Valor
2.092	4.4.90.39	CRIAR	CRIAR	493.099,00
2.092	4.4.20.93	CRIAR	CRIAR	1,00
2.092	4.4.90.39	CRIAR	CRIAR	245.849,00
2.092	4.4.20.93	CRIAR	CRIAR	1,00
				<b>738.950,00</b>

Origem dos recursos:

(X) Auxílio Financeiro	Valor Total
	<b>738.950,00</b>

a) - no valor de R\$ 493.100,00, conforme Contrato de Repasse com a União Federal nº 785975/2013/MCIDADES/Caixa;

b) - no valor de R\$ 245.850,00, conforme Contrato de Repasse com a União Federal nº 803938/2014/ MCIDADES/Caixa;;

Ibuçara Rosa Miranda  
SMPMA

*De acordo*

Flávio Augusto Soares Barreiro  
SMF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**JUSTIFICATIVA:**

O presente projeto de lei justifica-se para adequação do orçamento, com referência aos repasses de Convênios firmados com a União, conforme Plano de Aplicação.

**PLANO DE APLICAÇÃO:**

2.092	4.4.90.39	CRIAR	CRIAR	493.099,00
2.092	4.4.20.93	CRIAR	CRIAR	1,00

\* Contrato de Repasse nº 785975/2013/Ministério das Cidades/Caixa; – Investimentos em melhorias de mobilidade urbana em algumas das principais vias públicas da Cidade – Pavimentações Ruas Ijuí, Dagoberto Barcellos e Retaxerxes Pires Machado;

2.092	4.4.90.39	CRIAR	CRIAR	245.849,00
2.092	4.4.20.93	CRIAR	CRIAR	1,00

\* Contrato de Repasse nº 803938/2014/Ministério das Cidades/Caixa – Investimentos em melhorias de mobilidade urbana em algumas das principais vias públicas da Cidade – Pavimentação Bairro Batista;



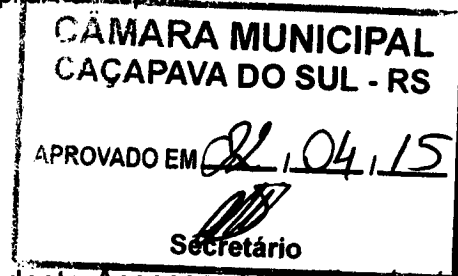
# PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

**PROJETO DE LEI Nº 3849 /2015**  
**ORIGEM: PODER EXECUTIVO**

**PARECER JURÍDICO**



Vem para parecer desta Assessoria Jurídica ( art. 78, I do Regimento Interno ), o Projeto de Lei acima numerado de iniciativa do Poder Executivo, que solicita autorização da Câmara Municipal de Vereadores para, através de Lei, proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 738.950,00** ( Setecentos e trinta e oito mil e novecentos e cinquenta reais ), nas funções programáticas da Secretaria de Município do Planejamento e Meio Ambiente.

Informa o Projeto que servirão de recursos para a cobertura dos referidos créditos, a redução no mesmo valor nas funções programáticas descritas no seu artigo segundo, incisos I e II.

Esclarece o Projeto que seu objetivo é de apenas adequar o Orçamento para a cobertura das despesas da referida Secretaria.

A legislação referente a matéria consta da Constituição Federal, art. 30, inc. I, onde dispõe que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e o seu art. 167, incs. V e VI estabelece que é vedada a abertura de Crédito Suplementar ou Especial sem prévia autorização legislativa e proíbe a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa.

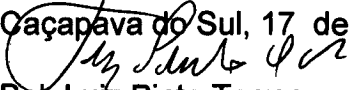
O art. 8, inc. I da Lei Orgânica Municipal diz que compete ao município, no exercício de sua autonomia, estabelecer suas leis, decretos e atos relativos aos assuntos de interesse local e o seu art.36, inc. XII preceitua que compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, autorizar a abertura de Créditos Suplementares e Especiais e deliberar sobre os créditos extraordinários abertos pelo Executivo, exigência esta prevista também nos artigos 40 e seguintes da Lei da Despesa Pública ( Lei Federal nº 4320/64 ).

Assim, percebe-se que o Projeto está em acordo com as disposições legais aplicáveis, não padecendo do vício da ilegalidade e da inconstitucionalidade.

Portanto, deve prosseguir nos trâmites regimentais, com posterior apreciação do Plenário.

É o parecer, s.m.j.

Caçapava do Sul, 17 de abril de 2015

  
Bel. Luiz Pinto Torres  
Assessor Jurídico



# PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

CÂMARA MUNICIPAL  
CAÇAPAVA DO SUL - RS

Projeto de Lei de Origem Executiva Nº 3849/2015

APROVADO EM

22, 04, 15

Autor: Poder Executivo

Secretário

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$738.950,00, e dá outras providências".

### Parecer CCJ

Presidente	Antônio Tolfo – Bingo	PP	X		
Relator	Peter Linhares	SDD	X		
Membro	Marquinho Vivian	PMDB	X		

Sala das Sessões, 22 de abril de 2015